

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0007/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Vedação de doação de bens móveis em ano eleitoral
Data: 15/09/2022

COMUNICADO nº 007/2022 – DPE/SEAP

O **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 – Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros, a prestação de informação e orientação técnica e normativa aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;

CONSIDERANDO a ocorrência de eleições no exercício de 2022 e o estabelecido no art. 73, § 10, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, onde se lê: “§ 10. **No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens,** valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”; (grifo nosso)

CONSIDERANDO o Despacho Nº 30/2022 – AT/GAB/PGE às fls. 46-47 mov. 16 do protocolo 16.313.193-5, “prevalece o entendimento da **impossibilidade de doação de bens móveis e imóveis no ano em que se realizarem eleições,** nos termos do art. 73, § 10 da Lei Federal n.º 9.504/1997, **ainda que o ato seja praticado entre entes da Administração direta e indireta do Estado do Paraná**”; (grifo nosso)

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0007/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Vedação de doação de bens móveis em ano eleitoral
Data: 15/09/2022

INFORMA quanto à VEDAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ANOS ELEITORAIS:

Nos anos em que ocorrer **eleições (anos pares)**, os Processos de Movimentação dos tipos: "Doação de bem Móvel - Direta/Indireta", "Doação de veículo - Direta/Indireta", e também nos processos de Desincorporação do tipo: "Desincorporação por Doação" **estarão bloqueados no Sistema GPM**, a fim de não violar o disposto no §10 do Art. 73 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Em caso de dúvidas, fazer contato com o DPE por meio do telefone 41 3313-6088 e 3313-6094 e pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Elisa Helena Grub

**Agente de Execução - Departamento
de Patrimônio do Estado**

Marta Cristina Guizelini

**Diretora do Departamento de
Patrimônio do Estado**